



OFÍCIO n. 0112/2023/CROO-SC

Página | 1

A/C ISMAEL CARVALHO (CrOO-SC 0003)

À Chapa 02 – Nova – Eleições CrOO-SC 2023/2027

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail encaminhado à secretaria da CrOO-SC no último dia 22 de agosto de 2023 solicitando em suma os seguintes esclarecimentos, quais sejam – **viabilidade da votação virtual, indicação dos membros para comissão eleitoral e mesa eleitoral**, passa-se às explicitações pertinentes:

No tocante à votação virtual, cuida-se de se ponderar que, consoante amplamente divulgado em todos os comunicados oficiais da entidade, a partir da reivindicação já longínqua dos associados para a inclusão das eleições virtuais e novamente reforçada na última AGE, dado a autorização prevista em Estatuto, a Entidade comunicou através do ofício 0051/2023/CrOO-SC divulgado nos canais oficiais que estava buscando meios para viabilizar o voto online.

Após a designação da data das eleições catarinenses, a CrOO-SC passou a pesquisar e compilar uma série de orçamentos de diversas empresas de tecnologia que ofertam referido serviço de votação, informações e estimativas pelos quais foram recebidos já em período anterior a qualquer inscrição de chapas.

No intento de aclarar as dúvidas havidas quanto ao período inicial em que se contactou as empresas de software de notório renome no mercado para possibilitar o voto online com a maior segurança jurídica a todos os filiados, faz-se o envio dos orçamentos angariados para tal finalidade.

Destaque-se que foi comunicado aos associados a verificação da “viabilidade do voto online”, *repise-se - antes de qualquer inscrição de chapas* - justamente pelo fato da Instituição necessitar fazer o levantamento dos custos financeiros que tal oferta



traria à associação, aliado ao sistema que tivesse o melhor custo-benefício no tocante à validade e segurança jurídica apresentada com o fim de manter a lisura e idoneidade do pleito.

Página | 2

Desta forma, consoante os orçamentos recebidos, como se pode observar, um deles oferta um valor extremamente atrativo aos cofres da CrOO-SC, inclusive a partir de indicação de outros regionais que já se utilizaram dos serviços da referida empresa, a qual, no entanto, não proporciona nenhuma certificação digital ou possibilidade de auditar os votos.

Além disso, ao longo destas tratativas, os quesitos analisados para a escolha da empresa, deu-se por aquela que apresentou elevado renome e com a melhor segurança tecnológica aliada aos custos monetários ofertados.

Por conseguinte, a respeito da comissão eleitoral, cuida-se de se observar que de fato o Estatuto Catarinense é omissivo quanto à nomeação dos membros para a comissão eleitoral, não obstante o pedido para nomeação direcionado aos integrantes de ambas as chapas se deu justamente no sentido de tornar o pleito ainda mais transparente no sentido de fiscalizar toda a construção do sistema a ser utilizado no dia da votação.

Assim, em que pese o objetivo seja oportunizar o acesso e participação dos candidatos no acompanhamento da plataforma virtual, tornando o mais límpido possível todo o pleito eleitoral, caso os interessados queiram indicar outro membro filiado à CrOO-SC não concorrente para compor a comissão eleitoral, o pedido é totalmente legítimo.

Já no que diz respeito à mesa eleitoral, embora conste em estatuto que seja atribuição do presidente em execução nomear os membros da mesa eleitoral, haja vista que o mesmo também integra uma das chapas como candidato à secretário executivo e, com o fim de não se gerar disparidade no pleito, seria possível que ambas as chapas nomeassem os membros, bem como admitissem a inscrição ou sorteio de associados voluntários para compor o processo eleitoral.



Consoante art. 37, inciso II, do Estatuto CrOO-SC a mesa eleitoral será constituída por três membros que escolherão entre si quem deverá presidi-la, assim, **abre-se aqui oportunidade para o debate e inclusive a designação de reunião entre as chapas para juntas construam a resolutive.**

Página | 3

Para tanto, a CrOO-SC, desde já, comunicará aos associados acerca da situação trazida por uma das chapas e oportunizará a inscrição voluntária daquele associado interessado em se fazer presente no dia da votação na sede da CrOO-SC para compor a mesa eleitoral, tornando, assim, todo o pleito eleitoral o mais democrático possível.

Por fim, destaque-se que o presente ofício vai acompanhado de todos os orçamentos e ofícios divulgados pela CrOO-SC no tocante às observações trazidas por Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições e, mais uma vez, esta Instituição mantém-se aberta para o debate e a construção de novas ideias para manter o pleito eleitoral o mais transparente e democrático possível.

Canoinhas/SC, 23 de agosto de 2023.

***Câmara Regional de Óptica, Optometria e Contatologia do Estado de Santa
Catarina – CROO-SC***



ANEXOS

- 1.** *Ofício 0051/2023/CrOO-SC*
- 2.** *Ofício 0104/2023/CrOO-SC*
- 3.** *Vídeo disponibilizado 11/08/2023 – Grupos oficiais whatsapp*
- 4.** *Ofício 108/2023/CrOO-SC*
- 5.** *Ofício 109/2023/CrOO-SC*
- 6.** *Orçamento empresa 01 – Panagora*
- 7.** *Orçamento empresa 02 – Eleja Online*
- 8.** *Orçamento empresa 03 - Tafner*
- 9.** *Orçamento empresa 04 – Assembleia Virtual*
- 10.** *Orçamento empresa 05 - IVote*